



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo Nº. 23/2022

Pregão Presencial Nº. 9/2022

**1 - DA LICITAÇÃO**

O Município DE JARDINÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Getulio Vargas nº 815, JARDINÓPOLIS, SC - CEP 89.848-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 6010/2022, de 03 de janeiro de 2022, Decreto de registro de nº 3.841/2013, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 9/2022 na modalidade Pregão Presencial no sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço - Por Item de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.451/07, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 16/03/2022 às 08:00 horas, iniciando-se a sessão pública no mesmo dia, no Centro Administrativo Municipal.

**2 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS MUNICÍPIES, CONFORME RELAÇÃO ANEXA AO PROCESSO.**

**Obs: as empresas vencedoras deverão disponibilizar a coleta e exames em local adequado de acordo com as normas de vigilância Sanitária, dentro do Perímetro Urbano do Município.**

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2 O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de:

- Apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II),
- Cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante, e
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ),
- Apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).

Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os três primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.2.1. Se o representante da empresa for sócio/proprietário da mesma, comprovadamente, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação com foto.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

**3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº. 01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica emitido pela Junta Comercial de sua comarca.**

**4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**



Departamento de Compras  
PROCESSO Nº: 23/2022  
MODALIDADE: Pregão Nº 9/2022  
ABERTURA: 16/03/2022 HORA: 08:00

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital, e deverá ser realizado com o preenchimento da proposta eletrônica no site oficial do Município de Jardinópolis ([Enviar Proposta de Licitações](#)), sendo obrigatório a apresentação da proposta eletrônica impressa no envelope Nº 1 (PROPOSTA). **OBS: OBRIGATORIO O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, SUJEITO A INABILITAÇÃO. Todas as dúvidas referentes ao cadastro da proposta eletrônica podem ser sanadas com o setor de licitações pelo fone: (49) 3337-0004**

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma, o que também deverá ser informado no site, no momento do cadastro da proposta eletrônica.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, e no caso da proposta eletrônica, valerão os da proposta física apresentados na sessão.

4.8. Deverá ser indicada a marca e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

## 5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### Habilitação Jurídica

- Cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Cadastro nacional da empresa inidôneas e suspensas CEIS por atos de improbidade administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

### Regularidade Fiscal

- Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT
- Certidão negativa de débitos da Fazenda Federal
- Certidão negativa de débitos da Fazenda Municipal
- Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual
- Certidão negativa de débitos do FGTS

### Qualificação Econômica-Financeira

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **(Atenção: para empresas registradas em Santa Catarina a presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema E-SAJ / E-PROC, disponível através do endereço <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>). Para os demais Estados seguir as determinações de cada Tribunal.**

### Declarações

- Declaração conforme decreto federal 4.358/2002

### Qualificação técnica

- Prova de inscrição da empresa junto ao conselho competente.
- Diploma e registro do responsável técnico da empresa no conselho profissional da categoria
- Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto deste processo licitatório

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na



parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02**  
**DA: (EMPRESA)**  
**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**  
**Departamento de Compras**  
**PROCESSO Nº: 23/2022**  
**MODALIDADE: Pregão Nº 9/2022**  
**ABERTURA: 16/03/2022 HORA: 08:00**

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

## 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, **os licitantes apresentarão declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (**ANEXO III**), ou, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **Declaração de que cumprirão os requisitos de habilitação de acordo com o que preceitua a Lei Complementar 123/2006**. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

Obs. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação inclusive seguro pessoal.

6.2. O critério de julgamento deste Pregão será o de MENOR PREÇO - Por Item. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.3. Será classificada a proposta de Menor Preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de Menor Preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



6.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor Preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope **Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO RESCISÃO (ATA)**

9.1. No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS o objeto licitado, sendo que, a vigência da ata é de 12 (doze) meses. Obs: os itens solicitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias da solicitação.

9.2. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetivada 12 MESES, após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento, na(o). Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. O Contrato (ata) terá vigência de 12 (doze) meses da data de sua assinatura até a entrega total dos bens solicitados.

9.4 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato (ata), por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4.1. O Contrato (ata) poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e



suas alterações:

#### 10 - DO PAGAMENTO

10.1. até 30 (trinta) dias corridos, conforme decreto 1.054/94, após entrega e aceitação dos equipamentos/produto ou materiais (conforme o caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária

10.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

#### 11 - PENALIDADES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Número do Processo 17/2022, Pregão Presencial nº 09/2022.

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.4. O Contrato (ata) poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações:

11.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

11.6 A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

11.7 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

11.7.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

11.7.2 Cancelamento do registro na Ata;

11.7.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.7.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.7.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.8 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

11.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.10 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.



11.11 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.12 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

11.13 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 306/2006.

12.4. Faz parte integrante deste Edital:

12.4.1. ANEXO I – Lista de Itens;

12.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

12.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

12.4.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato (ata);

12.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

12.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

12.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de JARDINÓPOLIS, de Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone nº 49 3337 0004 ou através do SITE [jardinopolis.atende.net](http://jardinopolis.atende.net).

Jardinópolis, 28 de fevereiro de 2022

---

**MAURO FRANCISCO RISSO**  
Prefeito(a) Municipal



**ANEXO I**  
**LISTA DE ITENS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .23/2022**

Apresentamos nossa proposta para o **Pregão Presencial n.º 9/2022**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS MUNICÍPIES, CONFORME RELAÇÃO ANEXA AO PROCESSO.**

**Obs: as empresas vencedoras deverão disponibilizar a coleta e exames em local adequado de acordo com as normas de vigilância Sanitária, dentro do Perímetro Urbano do Município.**

**PREÇOS MÁXIMOS A SEREM COTADOS**

1 - LOTE Nº1					
Item	Produto	Qtd	UN	Preço Unit	Cotação Maxima
1	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	65	UNIDADE	R\$5,19	R\$ 337,35
2	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA	30	UNIDADE	R\$10,00	R\$ 300,00
3	DOSAGEM DE ACIDO URICO	200	UNIDADE	R\$2,64	R\$ 528,00
4	DOSAGEM DE ALFA 1 ANTITRIPSINAO	32	UNIDADE	R\$3,68	R\$ 117,76
5	DOSAGEM DE AMILASE	80	UNIDADE	R\$3,21	R\$ 256,80
6	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	120	UNIDADE	R\$2,87	R\$ 344,40
7	DOSAGEM DE CALCIO	75	UNIDADE	R\$2,64	R\$ 198,00
8	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	800	UNIDADE	R\$5,02	R\$ 4.016,00
9	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	800	UNIDADE	R\$5,02	R\$ 4.016,00
10	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.000	UNIDADE	R\$2,64	R\$ 2.640,00
11	DOSAGEM DE COLINESTERASE	35	UNIDADE	R\$4,23	R\$ 148,05
12	DOSAGEM DE CREATININA	850	UNIDADE	R\$2,64	R\$ 2.244,00
13	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE CPK	100	UNIDADE	R\$4,23	R\$ 423,00
14	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	110	UNIDADE	R\$4,12	R\$ 453,20
15	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	50	UNIDADE	R\$4,23	R\$ 211,50
16	DOSAGEM DE FERRITINA	200	UNIDADE	R\$15,59	R\$ 3.118,00
17	DOSAGEM DE FERRO SERICO	55	UNIDADE	R\$4,00	R\$ 220,00
18	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	20	UNIDADE	R\$2,01	R\$ 40,20
19	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	150	UNIDADE	R\$2,87	R\$ 430,50
20	DOSAGEM DE FOSFORO	35	UNIDADE	R\$2,64	R\$ 92,40
21	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRASFERASE	150	UNIDADE	R\$4,04	R\$ 606,00
22	DOSAGEM DE GLICOSE	1.200	UNIDADE	R\$2,64	R\$ 3.168,00
23	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	20	UNIDADE	R\$3,68	R\$ 73,60
24	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	400	UNIDADE	R\$8,32	R\$ 3.328,00
25	DOSAGEM DE LIPASE	55	UNIDADE	R\$3,21	R\$ 176,55
26	DOSAGEM DE MAGNESIO	55	UNIDADE	R\$2,87	R\$ 157,85
27	DOSAGEM DE ALFA GLICOPROTEINA ACIDA	55	UNIDADE	R\$5,27	R\$ 289,85
28	DOSAGEM DE POTASSIO	170	UNIDADE	R\$2,64	R\$ 448,80
29	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	35	UNIDADE	R\$1,61	R\$ 56,35
30	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	35	UNIDADE	R\$2,64	R\$ 92,40
31	DOSAGEM DE SODIO	150	UNIDADE	R\$2,64	R\$ 396,00
32	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA TGO	400	UNIDADE	R\$2,87	R\$ 1.148,00
33	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA TGP	400	UNIDADE	R\$2,87	R\$ 1.148,00
34	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	35	UNIDADE	R\$5,89	R\$ 206,15
35	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1.000	UNIDADE	R\$5,02	R\$ 5.020,00
36	DOSAGEM DE UREIA	450	UNIDADE	R\$2,64	R\$ 1.188,00
37	DOSAGEM DE VITAMINA B12	150	UNIDADE	R\$17,00	R\$ 2.550,00
38	CONTAGEM DE PLAQUETAS	400	UNIDADE	R\$3,91	R\$ 1.564,00
39	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	150	UNIDADE	R\$3,91	R\$ 586,50
40	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	150	UNIDADE	R\$3,91	R\$ 586,50



Estado de Santa Catarina  
Município de Jardinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

1 - LOTE Nº1					
Item	Produto	Qty	UN	Preço Unit	Cotação Maxima
41	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	20	UNIDADE	R\$9,00	R\$ 180,00
42	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP	300	UNIDADE	R\$7,94	R\$ 2.382,00
43	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATVID. DA PROTROMBINA TAP	500	UNIDADE	R\$3,91	R\$ 1.955,00
44	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO VHS	300	UNIDADE	R\$3,91	R\$ 1.173,00
45	HEMOGRAMA COMPLETO	1.200	UNIDADE	R\$5,88	R\$ 7.056,00
46	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDEO	400	UNIDADE	R\$4,04	R\$ 1.616,00
47	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	80	UNIDADE	R\$4,00	R\$ 320,00
48	DOSAGEM DE ALFA FETOPROTEINA	15	UNIDADE	R\$15,06	R\$ 225,90
49	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO PSA	300	UNIDADE	R\$18,80	R\$ 5.640,00
50	DOSAGEM DE BETA 2 MICROGLOBULINA	10	UNIDADE	R\$13,55	R\$ 135,50
51	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	12	UNIDADE	R\$17,16	R\$ 205,92
52	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	12	UNIDADE	R\$17,16	R\$ 205,92
53	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A IGA	50	UNIDADE	R\$19,73	R\$ 986,50
54	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E IGE	60	UNIDADE	R\$11,61	R\$ 696,60
55	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M IGM	40	UNIDADE	R\$17,16	R\$ 686,40
56	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	120	UNIDADE	R\$4,00	R\$ 480,00
57	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	30	UNIDADE	R\$10,00	R\$ 300,00
58	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV-2	60	UNIDADE	R\$14,32	R\$ 859,20
59	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV-1+HTLV2	35	UNIDADE	R\$18,55	R\$ 649,25
60	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	25	UNIDADE	R\$20,55	R\$ 513,75
61	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A RO	25	UNIDADE	R\$21,33	R\$ 533,25
62	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B LA	25	UNIDADE	R\$21,33	R\$ 533,25
63	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O ASLO	50	UNIDADE	R\$4,04	R\$ 202,00
64	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	20	UNIDADE	R\$17,16	R\$ 343,20
65	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	20	UNIDADE	R\$17,16	R\$ 343,20
66	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	15	UNIDADE	R\$17,16	R\$ 257,40
67	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	15	UNIDADE	R\$17,16	R\$ 257,40
68	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	100	UNIDADE	R\$24,55	R\$ 2.455,00
69	PESQUISA DE ANTICORPO ANTIPEROXIDASE	135	UNIDADE	R\$17,16	R\$ 2.316,60
70	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	60	UNIDADE	R\$8,02	R\$ 481,20
71	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	150	UNIDADE	R\$19,73	R\$ 2.959,50
72	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS	100	UNIDADE	R\$21,33	R\$ 2.133,00
73	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DO VIRUS DA HEPATITE	100	UNIDADE	R\$21,33	R\$ 2.133,00
74	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	60	UNIDADE	R\$21,33	R\$ 1.279,80
75	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI HBS	90	UNIDADE	R\$21,33	R\$ 1.919,70
76	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	40	UNIDADE	R\$17,16	R\$ 686,40
77	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	120	UNIDADE	R\$21,33	R\$ 2.559,60
78	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A HAV	100	UNIDADE	R\$21,33	R\$ 2.133,00
79	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	100	UNIDADE	R\$19,73	R\$ 1.973,00
80	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	120	UNIDADE	R\$21,33	R\$ 2.559,60





Estado de Santa Catarina  
Município de Jardinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

1 - LOTE Nº1					
Item	Produto	Qtd	UN	Preço Unit	Cotação Máxima
81	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	100	UNIDADE	R\$14,61	R\$ 1.461,00
82	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A HAV	100	UNIDADE	R\$21,33	R\$ 2.133,00
83	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO CEA	150	UNIDADE	R\$15,35	R\$ 2.302,50
84	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B	110	UNIDADE	R\$21,33	R\$ 2.346,30
85	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B HBEAG	110	UNIDADE	R\$21,33	R\$ 2.346,30
86	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE	25	UNIDADE	R\$4,10	R\$ 102,50
87	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E IGE ALERGENOESPECIFICA	55	UNIDADE	R\$9,25	R\$ 508,75
88	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DE SIFILIS	20	UNIDADE	R\$14,32	R\$ 286,40
89	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EMGESTANTE	150	UNIDADE	R\$4,04	R\$ 606,00
90	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES OXIURUS OXIURA	35	UNIDADE	R\$1,65	R\$ 57,75
91	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	60	UNIDADE	R\$3,00	R\$ 180,00
92	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	50	UNIDADE	R\$3,00	R\$ 150,00
93	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	300	UNIDADE	R\$3,00	R\$ 900,00
94	ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELEM. E SEDIMENTO DA URINA	1.000	UNIDADE	R\$5,30	R\$ 5.300,00
95	CLEARANCE DE CREATININA	80	BISNAGA	R\$5,02	R\$ 401,60
96	CLEARANDE DE UREIA	35	UNIDADE	R\$3,51	R\$ 122,85
97	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	30	UNIDADE	R\$11,62	R\$ 348,60
98	DOSAGEM DE PROTEINAS URINA DE 24 HORAS	25	UNIDADE	R\$3,00	R\$ 75,00
99	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	60	UNIDADE	R\$12,54	R\$ 752,40
100	DOSAGEM DE CALCITONINA	30	UNIDADE	R\$17,89	R\$ 536,70
101	DOSAGEM DE CORTISOL	30	UNIDADE	R\$12,26	R\$ 367,80
102	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA DHEA	30	UNIDADE	R\$14,00	R\$ 420,00
103	DOSAGEM DE ESTRADIOL	50	UNIDADE	R\$10,15	R\$ 507,50
104	DOSAGEM DE ESTRIOL	50	UNIDADE	R\$12,63	R\$ 631,50
105	DOSAGEM DE ESTRONA	50	UNIDADE	R\$11,12	R\$ 556,00
106	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA HCGBETA HCG	150	UNIDADE	R\$9,76	R\$ 1.464,00
107	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO HGH	15	UNIDADE	R\$12,70	R\$ 190,50
108	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE FSH	60	UNIDADE	R\$9,82	R\$ 589,20
109	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE LH	60	UNIDADE	R\$11,16	R\$ 669,60
110	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOETIMULANTE TSH	900	UNIDADE	R\$11,15	R\$ 10.035,00
111	DOSAGEM DE PARATORMONIO	40	UNIDADE	R\$43,13	R\$ 1.725,20
112	DOSAGEM DE PROGESTERONA	30	UNIDADE	R\$12,63	R\$ 378,90
113	DOSAGEM DE PROLACTINA	35	UNIDADE	R\$12,63	R\$ 442,05
114	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA DHEAS	25	UNIDADE	R\$16,31	R\$ 407,75
115	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	40	UNIDADE	R\$12,98	R\$ 519,20
116	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	40	UNIDADE	R\$16,31	R\$ 652,40
117	DOSAGEM DE TIROGLOBULINA	30	UNIDADE	R\$18,10	R\$ 543,00
118	DOSAGEM DE TIROXINA T4	160	UNIDADE	R\$10,90	R\$ 1.744,00
119	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4 LIVRE	400	UNIDADE	R\$13,60	R\$ 5.440,00
120	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA T3	150	UNIDADE	R\$10,84	R\$ 1.626,00



Estado de Santa Catarina  
Município de Jardinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

1 - LOTE Nº1					
Item	Produto	Qtd	UN	Preço Unit	Cotação Maxima
121	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	150	UNIDADE	R\$18,00	R\$ 2.700,00
122	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	30	UNIDADE	R\$20,16	R\$ 604,80
123	DOSAGEM DE CHUMBO	15	UNIDADE	R\$8,83	R\$ 132,45
124	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	15	UNIDADE	R\$4,11	R\$ 61,65
125	DOSAGEM DE LITIO	15	UNIDADE	R\$3,21	R\$ 48,15
126	DOSAGEM DE ZINCO	50	UNIDADE	R\$15,65	R\$ 782,50
127	ANTIBIOGRAMA	250	UNIDADE	R\$6,13	R\$ 1.532,50
128	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	120	UNIDADE	R\$13,33	R\$ 1.599,60
129	BASCILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	20	UNIDADE	R\$4,20	R\$ 84,00
130	BASCILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE	20	UNIDADE	R\$6,01	R\$ 120,20
131	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR HANSENIASE	20	UNIDADE	R\$4,20	R\$ 84,00
132	BACTEROSCOPIA GRAM	40	UNIDADE	R\$4,00	R\$ 160,00
133	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	300	UNIDADE	R\$8,04	R\$ 2.412,00
134	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DIRETO	200	UNIDADE	R\$4,00	R\$ 800,00
135	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	60	UNIDADE	R\$2,96	R\$ 177,60
136	PESQUISA DE FATOR RH INCLUI D FRACO	60	UNIDADE	R\$2,96	R\$ 177,60
137	VITAMINA D3 25 OH	95	UNIDADE	R\$50,00	R\$ 4.750,00
138	DOSAGEM DE CA 125	15	UNIDADE	R\$20,50	R\$ 307,50
139	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA TOTAL	200	UNIDADE	R\$18,80	R\$ 3.760,00
140	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZAVEL	20	UNIDADE	R\$5,02	R\$ 100,40
141	DOSAGEM DE CLORETO	25	UNIDADE	R\$1,85	R\$ 46,25
142	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	25	UNIDADE	R\$2,73	R\$ 68,25
143	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA GLUTEM IGG IGM IGA	25	UNIDADE	R\$24,55	R\$ 613,75
144	DENGUE TESTE RÁPIDO	20	UNIDADE	R\$35,20	R\$ 704,00
145	CARIOTIPO BANDA G	10	UNIDADE	R\$395,00	R\$ 3.950,00
146	HEPATITE B QUANTIFICAÇÃO POR CARGA VIRAL	10	UNIDADE	R\$295,00	R\$ 2.950,00
147	TESTE DE COOMBS INDIRETO	25	UNIDADE	R\$11,25	R\$ 281,25
148	TESTE DE COOMBS DIRETO	25	UNIDADE	R\$11,25	R\$ 281,25
149	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	20	UNIDADE	R\$5,41	R\$ 108,20
150	ROSA BENGALA ANTI BRUCELAS	15	UNIDADE	R\$5,30	R\$ 79,50
151	DOSAGEM DE ALBUMINA	45	UNIDADE	R\$15,00	R\$ 675,00
152	CA 15.3	150	UNIDADE	R\$42,50	R\$ 6.375,00
153	CA 19.9	150	UNIDADE	R\$45,00	R\$ 6.750,00
154	ÁCIDO FÓLICO.	150	UNIDADE	R\$37,50	R\$ 5.625,00
155	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	15	UNIDADE	R\$235,50	R\$ 3.532,50
156	DOSAGEM ANTI COAGULANTE LÚPIDO	10	UNIDADE	R\$60,34	R\$ 603,40
157	PEPTIDEONATRIURETICO (BNP)	15	UNIDADE	R\$118,33	R\$ 1.774,95
158	DOSAGEM DE INSULINA	30	UNIDADE	R\$49,25	R\$ 1.477,50
159	TESTE ORAL DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	40	UNIDADE	R\$55,83	R\$ 2.233,20
160	D-DÍMERO	15	UNIDADE	R\$49,28	R\$ 739,20



Estado de Santa Catarina  
Município de Jardinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL

1 - LOTE Nº1					
Item	Produto	Qty	UN	Preço Unit	Cotação Máxima
161	ANTI-TRAB	20	UNIDADE	R\$50,63	R\$ 1.012,60
162	PESQUISA DE SANGUE OCULTO IMUNOCROMÁTICO	50	UNIDADE	R\$25,92	R\$ 1.296,00
163	IGE ESPECÍFICO	70	UNIDADE	R\$28,17	R\$ 1.971,90
164	BHCG QUANTITATIVO	30	UNIDADE	R\$37,17	R\$ 1.115,10
165	IMUNOGLOBULINA G	25	UNIDADE	R\$18,62	R\$ 465,50
166	ANDROSTENEIDONA	20	UNIDADE	R\$25,58	R\$ 511,60
167	DHEAS	20	UNIDADE	R\$16,34	R\$ 326,80
168	ÁCIDO VALPRÓICO--	10	UNIDADE	R\$27,72	R\$ 277,20
169	DOSAGEM DE VITAMINA C	10	UNIDADE	R\$75,67	R\$ 756,70
170	BRUCELOSE IGG	15	UNIDADE	R\$78,33	R\$ 1.174,95
171	BRUCELOSE IGM	15	UNIDADE	R\$78,33	R\$ 1.174,95
<b>Total por Lote:</b>				R\$3.440,41	R\$ 216.425,45
<b>Total Geral:</b>				R\$3.440,41	R\$ 216.425,45

Obs. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 DIAS.

**PRAZO DE ENTREGA:** 12 MESES

JARDINÓPOLIS, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**ANEXO II**

**MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS MUNICÍPIOS, CONFORME RELAÇÃO ANEXA AO PROCESSO.**

**ABERTURA DIA: 16/03/2022**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação)\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

**REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E  
CARIMBO DA EMPRESA**



**ANEXO III**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS MUNICÍPIOS, CONFORME RELAÇÃO ANEXA AO PROCESSO.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante



ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2022 - Pregão Nº 09/2022

.....(data e hora)..... o **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS** por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Getúlio Vargas Nº 815, CENTRO, cidade de Jardinópolis, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 80.637.457/0001-40, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS MUNICÍPIOS, CONFORME RELAÇÃO ANEXA AO PROCESSO** pelo período de até 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus participantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ

**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS MUNICÍPIOS, CONFORME RELAÇÃO ANEXA AO PROCESSO** em um prazo que se estende até 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato/ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados.

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
Total do Fornecedor:					
Total Geral dos Itens:					

**1.2. CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 (doze) meses é de R\$ ..... ( ).

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até ....., a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 09/2022**.

3.2. Em cada fornecimento dos produtos decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 09/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso

**4. DO PAGAMENTO**



4. Conforme estabelecido no Edital:

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

## 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega conforme estabelecido no Edital: dentro do perímetro do Município de Jardinópolis – SC.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- não cumprir as condições desta Ata;
- não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- Não entregar o objeto licitado;
- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Número do Processo 23/2022, Pregão Presencial nº 09/2022.

- Advertência;
- Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

7.4. O Contrato (ata) poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações:

7.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

7.6 A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

7.7 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

7.7.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

7.7.2 Cancelamento do registro na Ata;



7.7.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.7.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.7.5 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.8 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

7.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.10 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

7.11 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.12 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

7.13 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

#### **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

#### **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1 Pela Administração Municipal, quando:

9.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

9.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

9.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

9.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

9.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

#### **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

10.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão





igualmente, quando da solicitação.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11. Compete à Contratante:

11.1 Fazer o pedido no prazo imediato após a verificação da necessidade.

11.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

11.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12. Fornecer o serviço de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal sem custo de frete.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº. 09/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser. E por estar, assim, justo e de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Jardinópolis SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

EDSON MARCOS MARIA  
Pregoeiro

---

DALMIR FAVIN  
Equipe de Apoio

---

TÂNIA RESELATTO  
Equipe de Apoio

---

MAURO FRANCISCO RISSO  
Prefeito(a) Municipal

---

EMPRESA VENCEDORA  
REPRESENTANTE CREDENCIADO